

14 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

27 de Setembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas de Campia

**Aviso n.º 8668/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

21 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Glória de Oliveira Girão de Carvalho*.

#### Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

**Aviso n.º 8669/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, e de acordo com orientações inseridas nas circulares n.ºs 30/98, de 3 de Novembro, e 21/99, de 31 de Dezembro, ambas da DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de convívio dos docentes as listas de antiguidade dos professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, ensinos secundário e educadores de infância deste Agrupamento de Escolas reportadas a 31 de Agosto de 2004.

Face à organização das listas, cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur Francisco Almeida Oliveira*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Agrupamento de Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º Ciclo de Fátima

**Aviso n.º 8670/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Leonel Dias Marques*.

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Murça

**Aviso n.º 8671/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola Básica 2,3/S de Murça a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino José Castro Lousa*.

### Escola ES/3 Prof. Doutor Flávio F. Pinto Resende

**Aviso n.º 8672/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armindo da Rocha Pinto Almeida*.

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Rates

**Aviso n.º 8673/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento se encontram afixadas no *placard* da sala dos professores deste estabelecimento.

Os professores dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso para apresentarem reclamação ao presidente do conselho executivo deste Agrupamento.

26 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Regina Vilas Maia*.

#### Agrupamento Vertical de Torre de Dona Chama

**Aviso n.º 8674/2005 (2.ª série).** — Faz-se público, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005 se encontra afixada na sala dos professores.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo no prazo de 30 dias da sua publicitação no *Diário da República*.

11 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Pires Garcia*.

#### Agrupamento de Vidago

**Aviso n.º 8675/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente no seu n.º 4, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola EB 2,3 de Vidago/Chaves reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nelson Marques Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 21 162/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Natália Tomé Antunes para exercer funções de minha secretária pessoal.

1 de Agosto de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**Despacho n.º 21 163/2005 (2.ª série).** — Considerando o requerimento, de 14 de Novembro de 2002, da CESP — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura

em Fisioterapia e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado (processo respectivo da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujos pareceres se dão aqui por inteiramente reproduzidos e que concluem, pelo facto de a estrutura curricular do curso não respeitar o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido notificada a requerente, nos termos e para os efeitos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, a mesma optou por não exercer o seu direito de audição;

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas d) e e), 59.º e 60.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento, de 14 de Novembro de 2002, da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Fisioterapia e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado.

2 — Notifique-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Setembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**Despacho n.º 21 164/2005 (2.ª série).** — Considerando o requerimento, de 11 de Novembro de 2003, da C. E. U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Gestão de Produtos Turísticos e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado (processo DSPP — DIV. Registo 114/2004, da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação,

pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), a apreciação do requerimento de autorização de funcionamento de cursos é realizada pela comissão referida no n.º 3 do artigo 52.º do mesmo Estatuto;

Considerando que o parecer da referida comissão, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, conclui, pelos fundamentos dele constantes, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujo parecer se dá igualmente aqui por inteiramente reproduzido, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido notificada a requerente, nos termos e para os efeitos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, a mesma optou por não exercer o seu direito de resposta;

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas d) e e), 28.º, 59.º e 60.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento, de 11 de Novembro de 2003, da C. E. U. — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Gestão de Produtos Turísticos e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado.

2 — Notifique-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de Setembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 8676/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas no 1.º semestre de 2005 do Gabinete da ex-Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, do Gabinete do ex-Secretário de Estado da Ciência e Inovação, do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior e da Direcção-Geral do Ensino Superior:

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante — Euros
<b>Gabinete da ex-Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior</b>			
Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior . . . . .	28-2-2005	Núcleo de Estudantes de Electrotecnia e Computadores do Instituto Superior Técnico.	500
<b>Gabinete do ex-Secretário de Estado da Ciência e Inovação</b>			
Secretário de Estado da Ciência e Inovação . . . . .	10-1-2005	Associação Portuguesa de Bioindústrias . . . . .	10 000
<b>Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior</b>			
Directora do GRICES . . . . .	5-1-2005	Viriato Cassamá . . . . .	2 000
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Cristina Maria Póvoa Borges . . . . .	1 960
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Cristina Maria Póvoa Borges . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Fausto Tavares de Carvalho Simões . . . . .	1 960
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Fausto Tavares de Carvalho Simões . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Fausto Tavares de Carvalho Simões . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Fausto Tavares de Carvalho Simões . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Fausto Tavares de Carvalho Simões . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	João Dinis Santos . . . . .	1 490
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	João Dinis Santos . . . . .	745
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Maria Gabriela Correia de Azevedo . . . . .	1 490
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Maria Gabriela Correia de Azevedo . . . . .	745
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Massuquini Inês . . . . .	1 960
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Massuquini Inês . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Massuquini Inês . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Massuquini Inês . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Massuquini Inês . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Massuquini Inês . . . . .	980
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Palmira Fátima Silva Cardoso Caseiro . . . . .	1 490
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	Palmira Fátima Silva Cardoso Caseiro . . . . .	745
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior . . . . .	9-3-2005	N'soki Nanga Sebastião . . . . .	1 960